



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL COMPLEMENTAR DO CAMPUS SERTÃO/IFRS Nº 002/2019 AO EDITAL PROEN/IFRS Nº 82/2018

BOLSAS DE ENSINO 2019

O Diretor-Geral do *Campus* Sertão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), Resolução CONSUP nº 22/2015, torna público o **Edital Complementar do *Campus* Sertão/IFRS nº 002/2019** ao **Edital IFRS nº 82/2018 - Bolsas de Ensino 2019**.

1 DA VIGÊNCIA E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

1.1 A vigência das bolsas de ensino será dentro do período de 16/04/2019 a 06/12/2019.

1.2 As propostas¹ devem ser **cadastradas** no SiEN/SIGProj, **enviadas para o e-mail: projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br** e a **versão impressa** do Projeto de Ensino deverá ser assinada, pelo respectivo coordenador e entregue na Diretoria de Ensino do IFRS/*Campus* Sertão, de acordo com os procedimentos e os documentos especificados no item 7 do [Edital IFRS nº 82/2018 - Bolsas de Ensino 2019](#).

2 DO CRONOGRAMA

2.1 A implementação das bolsas de ensino obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Datas	Responsável
Publicação do Edital Complementar do <i>Campus</i> Sertão – Bolsas de Ensino 2019	11/01/2019	Diretoria de Ensino
Impugnação do edital. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, seus anexos ou eventuais alterações, somente por escrito.	11/01 a 15/01/2019	Local de entrega da impugnação: Diretoria de Ensino
Período previsto para o cadastro no SIGProj, envio	16/01/2019 a	Coordenador do

¹ No item 7.1 do Edital IFRS nº 82/2018 consta a relação dos documentos que constituem uma proposta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

da proposta por e-mail e entrega na Diretoria de Ensino, conforme item 1.2 deste Edital.	11/03/19	Programa / Projeto
Divulgação das propostas homologadas (site do Campus Sertão)	13/03/19	CAGE
Submissão, à CAGE, dos recursos quanto à não homologação das propostas	14 e 15/03/19	Coordenador do Programa / Projeto
Resultado final das propostas homologadas (site do Campus Sertão)	16/03/19	CAGE
Período de avaliação das propostas homologadas, de acordo com o Edital PROEN/IFRS nº 82/2018 - Bolsas de Ensino 2019	16/03 a 24/03/19	Avaliadores <i>ad hoc</i>
Divulgação da classificação parcial das propostas homologadas (site do Campus Sertão)	27/03/19	CAGE
Submissão de recursos, à CAGE, quanto ao resultado à classificação parcial das propostas homologadas	28/03/19	Coordenador do Programa / Projeto
Resultado final das propostas classificadas (site do Campus Sertão)	01/04/19	CAGE
Publicação do edital de seleção de bolsistas	02/04/19	CAGE
Previsão de início das atividades dos bolsistas	16/04/19	Coordenadores e bolsistas
Previsão de término das atividades dos bolsistas	06/12/19	Coordenador do projeto e bolsistas
Entrega do relatório final do bolsista ao coordenador do projeto de ensino	06/12/19	Bolsistas
Prazo de envio do relatório final do bolsista e coordenador à CAGE	23/12/19	Coordenador do projeto

2.2 O cronograma do processo de seleção dos bolsistas constará em edital específico a ser publicado no dia 02/04/2019.

3 DA HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ENSINO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ENSINO

3.1 O cronograma de homologação e a avaliação das propostas segue o disposto neste edital.

3.2 Análise do mérito, baseada na avaliação do projeto de ensino, será realizada **por 1 (um) avaliador *ad hoc***, externo ao IFRS, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI do [Edital IFRS nº 82/2018](#).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

3.2.1 No caso de o avaliador *ad hoc* não enviar a ficha de avaliação dentro do prazo estipulado neste edital, o projeto de ensino será considerado classificado e para fins de classificação geral do projeto, serão apenas utilizados os critérios de empate descritos no item 9.5 do [Edital IFRS nº 82/2018](#).

3.3 O total de bolsas de ensino para cada programa/projeto não deve ultrapassar 24 horas/semanais, para fins de elaboração e submissão.

3.4 A CAGE/Campus Sertão fará a classificação das propostas em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) e de acordo com os seguintes grupos:

GRUPOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Carga horária semanal máxima para cada grupo
1 grupo	1º ao 4º projeto melhor classificado	24 horas semanais
2 grupo	5º ao 8º projeto melhor classificado	20 horas semanais
3 grupo	09º ao 13º projeto melhor classificado	16 horas semanais
4 grupo	14º ao 27º projeto melhor classificado	12 horas semanais

3.4.1 O coordenador que no projeto de ensino solicitou bolsa(s) de ensino superior ao grupo que o projeto foi classificado terá que redefinir no projeto o número de bolsas de ensino, não podendo ultrapassar o número de horas semanais máximo do grupo em que o projeto ficou classificado. O não cumprimento desta adequação implicará no cancelamento do projeto de ensino.

3.4.2 O projeto de ensino com solicitação de bolsa(s) de ensino inferior ao grupo o qual foi classificado mantém o quantitativo de bolsa de ensino da proposta homologada e classificada.

3.4.3 Os projetos de ensino com classificação inferior a 27º (vigésima sétima) posição não serão contemplados com bolsas de ensino.

3.5 O valor das bolsas de ensino está assim definido:

- 04 horas semanais: R\$ 100,00/período;
- 08 horas semanais: R\$ 200,00/período;
- 12 horas semanais: R\$ 300,00/período;
- 16 horas semanais: R\$ 400,00/período.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

3.5.1 As horas de trabalho e respectivamente o pagamento das bolsas de ensino estão organizadas em períodosⁱ e não meses, detalhados no edital de seleção de bolsistas a ser publicado no dia 02/04/2019, estando de acordo com o com [Calendário Escolar do IFRS/Campus Sertão 2019](#).

3.6 O número de bolsas de ensino e o seu pagamento deverá atender à disponibilidade de recursos do *Campus Sertão*.

3.7 O formulário de controle de frequência do bolsista constará no edital de seleção de bolsistas de ensino.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Sertão, 11 de janeiro de 2019.

Sergiomar Theisen.
Diretor-Geral Substituto do *Campus Sertão*
Portaria IFRS/*Campus Sertão* nº 382/2018

ⁱ Esta foi a alternativa encontrada pela CAGE/*Campus Sertão* para regularizar a situação apontada no Relatório de Auditoria Interna (Nº 003/2017/CS p. 9). Também nos períodos reduzidos, possibilita uma adequação dos recursos financeiros destinados para a concessão das bolsas de ensino, conforme descrito na seção VIII do PIBEN (Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015).